



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-15-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1367

ASSOCIAÇÃO DE MÃES TRABALHANDO A INCLUSÃO

CNPJ: 03.127.962/0001-02 • SARA SOUZA DE CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.131.461-**

ENDEREÇO: R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 694 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79085110
CONTATO: (67)-99300-9381 amati.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.896.330,10

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA MEC/MF Nº 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2951 3 • CONTA: 54743 3

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 MESES ATÉ 05 ANOS DE IDADE, OFERECENDO BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL.

VIGÊNCIA

02-01-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria / Transferência Voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas à realizar pela OSC no atendimento educacional a Creche em tempo integral com 107 crianças e pré escola em tempo integral com 87 crianças totalizando 194 crianças.

DESCRÍÇÃO DO OBJETO

A Associação de Mães Trabalhando a Inclusão - AMATI é uma instituição sem fins lucrativos, cujo principal objetivo é integração do menor e sua família na sociedade. De acordo com o estatuto, a entidade tem como missão atender crianças na faixa etária de 04 meses a 03 anos e 11 meses na creche e de 04 a 05 anos com educação infantil/pré-escola, em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações socioeducativas que promovam o exercício da cidadania. A Associação visa desenvolver junto às 194 crianças do Bairro Aero Rancho e adjacentes, atendimentos diários das 06h 30min às 16h 30 min, organizada por turmas, com auxílio pedagógico, espaços de lazer, educação, cultura e saúde para que as mães possam trabalhar ampliando a sua renda familiar.

Para este atendimento contamos com profissionais capacitados que desenvolve na educação infantil um trabalho repleto de gesto de carinho e afeto, e um amplo espaço físico composto por salas de aula, brinquedoteca, refeitório, parquinho e pátio.

Buscamos garantir um ensino de qualidade contribuindo com o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade, com o intuito de que os mesmos sejam cidadãos participativos na sociedade e sujeitos a transformação.

A associação busca garantir às crianças oportunidades de um desenvolvimento integral, ampliando suas experiências e sua visão de mundo.

CONTRAPARTIDA

Não se aplica .

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Mães Trabalhando a Inclusão - AMATI é uma instituição sem fins lucrativos que realiza atendimento a crianças do bairro Aero Rancho, região do Anhanduizinho na faixa etária de 4 meses a 5 anos completos até 31 de março do ano vigente, e oferece matrículas no período de dezembro. A garantia fundamental à educação como direito de todos é assegurada pelo Estado, devendo ser compartilhada entre seus três níveis do governo. Apesar da evolução, a oferta atual não é suficiente para suprir a demanda, especialmente entre aqueles em situação de vulnerabilidade, o que impõe desafios, sobretudo aos municípios - os responsáveis legais pela oferta de educação infantil, segundo a legislação. Buscando atingir tais objetivos a Administração Pública, celebra parceria com a Organização da Sociedade Civil "ASSOCIAÇÃO DE MÃES TRABALHANDO A INCLUSÃO", através de termo de Colaboração para atendimento aos objetivos apresentados neste Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas a realizar em 2025 os atendimentos serão restritos a 194 crianças no período de execução do dia 02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro 2025. A estrutura física é composta por: 01 sala secretaria, 01 sala de diretor, 01 sala de professores, 01 refeitório, 09 salas de aulas sendo uma que será destinada ao



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-15-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1367

ASSOCIAÇÃO DE MÃES TRABALHANDO A INCLUSÃO

CNPJ: 03.127.962/0001-02 • SARA SOUZA DE CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.131.461-**

ENDEREÇO: R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 694 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79085110
CONTATO: (67)-99300-9381 amati.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.896.330,10

Contrapartida:

R\$ 0,00

berçário sendo esta já com uma infra estrutura adequada (lavatório, fraldário, berços, lactário(micro-ondas, geladeira)),01 cozinha completa para confecção das refeições, 13 banheiros (09 infantis e 04 adultos) ,01 banheiro com acessibilidade, 01 almoxarifado, 01 patio coberto e um parque infantil. A OSC tem o compromisso de desenvolver a formação da criança em seus aspectos físicos, motores, emocionais, sociais e cognitivos e a construção da autonomia, do lúdico, da imaginação e da manifestação da criança por meio de diversas linguagens, oportunizando assim a realização de experiências e a apropriação de novos conhecimentos. A OSC busca garantir às crianças oportunidades de um desenvolvimento integral, ampliando suas experiências e sua visão de mundo.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-15-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1367

ASSOCIAÇÃO DE MÃES TRABALHANDO A INCLUSÃO

CNPJ: 03.127.962/0001-02 • SARA SOUZA DE CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.131.461-**

ENDEREÇO: R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 694 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79085110
CONTATO: (67)-99300-9381 amati.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.896.330,10

Contrapartida:

R\$ 0,00

antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstaciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-15-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1367

ASSOCIAÇÃO DE MÃES TRABALHANDO A INCLUSÃO

CNPJ: 03.127.962/0001-02 • SARA SOUZA DE CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.131.461-**

ENDEREÇO: R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 694 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79085110
CONTATO: (67)-99300-9381 amati.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.896.330,10

Contrapartida:

R\$ 0,00

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA

META 1: : ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL A 194 CRIANÇAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS

QTDE: 194

PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Atendimento em tempo integral a 194 crianças com educação infantil, com o objetivo no desenvolvimento do ensino e aprendizado.

Forma de Execução

O Plano Trabalho irá desenvolver através de uma integração das diversas áreas de atuação dentro do equipamento, ou seja: 1) Área Administrativa- se encarregará da distribuição e controle funcional, organização e coordenação das rotinas, registros sistemáticos através de relatórios internos e externos, ampliação, reforma e manutenção em geral, trabalhar a relação creche-família através de reuniões, festas, passeios. Visitas domiciliares etc. 2) Área de Saúde e Nutrição - organizar a programação alimentar conforme normas nutricionais, supervisionando sistematicamente o preparo e o oferecimento das refeições às crianças. Garantir o acompanhamento de saúde sistemático, conjuntamente com os órgãos de saúde da comunidade para controle de crescimento, desenvolvimento e vacinação das crianças. 3) Área Psicopedagógica- desenvolver atividades relacionadas às diversas faixas etárias baseadas na realidade do atendimento. Planejar, juntamente com as educadoras, a atuação psicopedagógica (geral e específica) e acompanhar o desenvolvimento das atividades, garantindo sua dimensão psicopedagógica. 4) Área Social - envolver a participação de técnica na área como facilitador das relações crechefamília, família-creche. Trabalhar junto às educadoras facilitando a percepção e identificação dos sentimentos que estas vão formando em relação às crianças e famílias e vice-versa, tentando equacionar da melhor forma possível. Trabalhar junto às mesmas (vice-versa), tentando equacionar da melhor forma possível. Trabalhar junto às educadoras e funcionários levando as a perceberem que não existe a "família ideal". Cada família é única, com suas particularidades, devendo respeitá-las refletindo constantemente desenvolver e promover trocas de experiências tanto entre famílias e outras pessoas da comunidade para que conheçam o trabalho e a rotina da creche. Preparar as famílias através de reuniões temáticas e ou discussões específicas quando ocorrer alguma mudança no que se refere à rotina das ações. Organizar reuniões específicas para trabalhar temas relacionados a proposta de trabalho. Organizar eventos para maior entrosamento entre as famílias. 5) O Plano visa estruturar uma rotina de trabalho que possa oferecer às crianças a segurança necessária para que ela possa se apropriar da dinâmica da creche de forma ativa e construtiva, dando-lhe condições mais concretas de adaptação, ação, reflexão e criação. A OSC prestará atendimento às crianças em regime de tempo integral começando seu atendimento a partir das 06:30 as 07:00 entrada; às 07:30 horas, será servido o café da manhã; as 08:00 horas atividades pedagógicas, das 09:30 às 09:50 horas, recreação dirigida; das 09:50 às 10:40 horas, atividades dirigidas conforme faixa etária, alterando-se em roda, histórias, préalfabetização, oficinas de arte, etc. Das 10:40 às 11:00 horas,



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-15-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1367

ASSOCIAÇÃO DE MÃES TRABALHANDO A INCLUSÃO

CNPJ: 03.127.962/0001-02 • SARA SOUZA DE CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.131.461-**

ENDEREÇO: R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 694 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79085110
CONTATO: (67)-99300-9381 amati.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.896.330,10

Contrapartida:

R\$ 0,00

almoço e higienização; das 11:00 às 13:00 horas, sono; das 13:00 às 14:00 horas, atividades pedagógicas, das 14:00 às 14:30 horas, lanche da tarde, das 14:30 às 15:30 alternase entre brincadeiras, pátio livre, roda, histórias, ginásticas, passeios. Das 15:30 às 16:00 horas, banho; das 16:00 às 16:30 horas, jantar e, das 16:30 horas às 17:00 horas, saída. O constante repensar da prática, às reflexões em equipe e as freqüente realimentação teórica é que irão instrumentalizar, e criar rotinas aos profissionais da creche, a fim de que possam construir um dia repleto de experiências significativas para as crianças.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APlicACOES)		0909F 12 365 2 2019	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 1.896.330,10

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120.235 9

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R\$ 237.041,26
2	03-2025	R\$ 237.041,26
3	04-2025	R\$ 237.041,26
4	05-2025	R\$ 237.041,26
5	06-2025	R\$ 237.041,26
6	07-2025	R\$ 237.041,26
7	08-2025	R\$ 237.041,26
8	09-2025	R\$ 237.041,28
TOTAL PARCELAS:		R\$ 1.896.330,10

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 1.603.733,04
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 136.560,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 96.037,06
...	R\$ 1.896.330,10

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

PESSOAL - FOLHAS E PAGAMENTO E ENCARGOS TRABALHISTAS REMUNERAÇÃO DA EQUIPE ENCARREGADA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DURANTE O ANO DE 2025.

PESSOAL - FOLHAS E PAGAMENTO E ENCARGOS TRABALHISTAS Remuneração da equipe encarregada na execução do Plano de Trabalho durante o ano de 2025, compreendendo as despesas referente a contribuição social, Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais e verbas rescisórias, entre outros.



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-15-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1367

ASSOCIACAO DE MAES TRABALHANDO A INCLUSAO

CNPJ: 03.127.962/0001-02 • SARA SOUZA DE CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.131.461-**

ENDEREÇO: R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 694 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79085110
CONTATO: (67)-99300-9381 amati.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.896.330,10

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 200.466,63
2	R\$ 200.466,63
3	R\$ 200.466,63
4	R\$ 200.466,63
5	R\$ 200.466,63
6	R\$ 200.466,63
7	R\$ 200.466,63
8	R\$ 200.466,63
TOTAL PARCELAS:	R\$ 1.603.733,04

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAIS DE CONSUMO

Compra de talheres, pratos e copos, garrafas térmicas, jarras, caixas plásticas para acondicionamento de alimentos, abastecimento de gás de cozinha, recarga de extintores de incêndio, materiais de expediente (caixas de arquivos, pastas suspensas, resmas de papel sulfite, grampeador, perfuradores, canetas, lápis, borracha, clipes, extrator de grampos, produtos de limpeza e higiene, compra de brinquedos e banners pedagógicos entre outros.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 7.500,00
2	R\$ 7.500,00
3	R\$ 7.500,00
4	R\$ 7.500,00
5	R\$ 7.500,00
6	R\$ 7.500,00
7	R\$ 7.500,00
8	R\$ 7.500,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 60.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Custeio das despesas denominadas “custos indiretos” compreendidas nesta parceria, tais como internet, abastecimento de agua, fornecimento de energia eletrica, transporte, telefone, bem como remuneração de serviços contábeis, de assessoria jurídica, entre outros, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado, e a utilização de tabelas e preços de associações de profissionais, entre outros.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 17.070,00
2	R\$ 17.070,00
3	R\$ 17.070,00



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-15-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1367

ASSOCIACAO DE MAES TRABALHANDO A INCLUSAO

CNPJ: 03.127.962/0001-02 • SARA SOUZA DE CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.131.461-**

ENDEREÇO: R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 694 • CONJUNTO AERO RANCHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79085110
CONTATO: (67)-99300-9381 amati.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.896.330,10

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
4	R\$ 17.070,00
5	R\$ 17.070,00
6	R\$ 17.070,00
7	R\$ 17.070,00
8	R\$ 17.070,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 136.560,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Custeio das despesas denominadas aluguel do prédio, entre outros.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 12.004,63
2	R\$ 12.004,63
3	R\$ 12.004,63
4	R\$ 12.004,63
5	R\$ 12.004,63
6	R\$ 12.004,63
7	R\$ 12.004,64
8	R\$ 12.004,64
TOTAL PARCELAS:	R\$ 96.037,06

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

REtenção FORNECEDORES

PAGAMENTO SOBRE RETENÇÃO FORNECEDORES

TOTAL GERAL: **R\$ 1.896.330,10**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/91d96f298830106eb9bee81770bc3c3b